



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.658, de 16 de novembro de 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), assim discriminado:
09.005 – 18.122.0460.2.142 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 807R\$. 247.500,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 807, conforme Convênio n.º 055/2017-PROGRAMA DE COLETA SELETIVA. Rubrica n.º 2.4.7.2.04.01.00.00.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal n.º 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal n.º 1.563, de 12 de maio de 2016, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 16 de novembro de 2017.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal